



TERMO DE DOAÇÃO

01/2022

Pelo presente Termo de Doação, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado, criada sob a forma de sociedade de economia mista pela Lei Municipal nº 1008, de 26 de agosto de 1965, com sede nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pernambuco nº 1002, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.616.760/0001-15, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **LUIZ CANDIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.2xx.xxx-8 – SSP - PR, inscrito no CPF/MF nº 364.7xx.xxx-x3 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **EDIMILSON PINHEIRO SALLES**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.1xx.xxx-4 – SSP – PR, inscrito no CPF/MF nº 682.3xx.xxx-x3, residentes e domiciliados nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **DOADORA** e, de outro lado o **LAR ANÁLIA FRANCO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.614.096/0001-75, com sede na Avenida Anália Franco, nº 33 – Jardim Santos Dumont, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **VALDOMIRO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.5xx.xxx067-8 SSP - PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 300.7xx.xxx-x4, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, nos termos do artigo 29, inciso XVII da Lei Federal 13.303/16 e artigo 81, inciso XVII do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohab-LD, sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS BENS DOADOS

O presente instrumento tem como objeto a doação de diversos bens considerados inservíveis, classificados como ociosos, de propriedade da DOADORA, devidamente autorizada pela 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da COHAB-LD, realizada em 14 de fevereiro de 2022, comprometendo-se a **DONATÁRIA** a utilizar os bens, objeto deste instrumento, exclusivamente para fins e uso de interesse social, conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO	Nº PLAQUETA
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	251
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	322
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	323
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	324
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	327

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	328
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	331
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	333
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	476
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	811
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	812
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	814
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	815
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	816
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	817
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	818
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	819
IMPRESSORA LASER	325
IMPRESSORA LASER	330
IMPRESSORA LASER	332
IMPRESSORA LASER	334
IMPRESSORA LASER	335
IMPRESSORA LASER	336
IMPRESSORA LASER	337
IMPRESSORA LASER	338
IMPRESSORA LASER	339
IMPRESSORA LASER	975
IMPRESSORA LASER	1090

§ 1º - Os bens inservíveis descritos nesta cláusula serão baixados no inventário e, por este instrumento deixam de pertencer ao patrimônio da DOADORA, passando a serem utilizados para fins e uso de interesse social.

§ 2º – Por força deste instrumento e na melhor forma de direito, a DOADORA doa e transfere à **DONATÁRIA**, gratuitamente, todo direito e ação, domínio e posse sobre os bens mencionados nesta cláusula, passando estes a integrar o patrimônio da **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

- I. Compromete-se a **DONATÁRIA** a proceder a retirada dos bens no estado em que se encontram, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do Termo de Doação;
- II. Todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros, serão de responsabilidade da **DONATÁRIA**;
- III. A **DONATÁRIA** compromete-se a destinar os bens, exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: desenvolver assistência social educacional, beneficente, cultural, ambiental, saúde, geração de renda e outras;

- IV. A **DONATÁRIA** compromete-se em dar a destinação correta dos bens inservíveis e não recuperáveis em local adequado sem prejuízo ao meio ambiente conforme legislação vigente;
- V. A **DONATÁRIA** declara, para fins de direito, que aceita a doação e transferência de domínio de material, conforme discriminação constante na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, comprometendo-se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas estabelecidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento fundamenta-se nos Pareceres Jurídicos nº 65/2021 (SEI 61.001155/2021-81) e 60/2022 (SEI 61.000887/2022-35), na manifestação de interesse da **DONATÁRIA**, datada de 01 de junho de 2022, nas autorizações do Diretor Administrativo Financeiro e do Diretor Presidente, datadas de 01 de julho de 2022, na autorização do Conselho de Administração da COHAB-LD, através da 1ª Reunião Ordinária, item 4, realizada em 14 de fevereiro de 2022, que ficam fazendo parte integrante deste termo, como se nele estivessem transcritos, fundamentado nos termos do artigo 29, inciso XVII da Lei Federal 13.303/16 e artigo 81, inciso XVII do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohab-LD.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Londrina, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Para plena eficácia jurídica, a DOADORA e a **DONATÁRIA**, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Teixeira Rebello, Procurador Jurídico da COHAB -LD**, em 14/07/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Valdomiro Ferreira dos Santos, Usuário Externo**, em 14/07/2022, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Dias Rossafa, Testemunha**, em 14/07/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Iraci Giorgiani Zarelli, Testemunha**, em 14/07/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edimilson Pinheiro Salles, Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a)**, em 14/07/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente**, em 15/07/2022, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8158895** e o código CRC **1986905C**.

Referência: Processo nº 61.000811/2022-18

SEI nº 8158895

Rua: Pernambuco, 1002 - CEP: 86020-121 Londrina-PR FONE: 0xx43- 3315-2233 e-mail: cohab@londrina.pr.gov.br